



Prefeitura Municipal

Quinta do Sol

LEI Nº 1533/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 15.011.585,02 (Quinze milhões, onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
05- ÓRGÃO	SECRETARIA OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTE		
010-UNIDADE	INFRA - ESTRUTURA PÚBLICA		
26	TRANSPORTE		
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
26.782.0003	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA		
05.010.26.782.0003.1.162	CONSTRUIR INFRA-ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS (Implementação pavimentação)		
4.4.90.51.00.00.00(72)	OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	R\$ 15.011.585,02
TOTAL			R\$ 15.011.585,02

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 15.011.585,02, sendo provenientes de Provável Excesso de Arrecadação na fonte 1005 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 09 de Dezembro de 2025.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

AUTOGRAFO DE LEI Nº 067/2025
PROJETO DE LEI Nº 065/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 15.011.585,02 (Quinze milhões, onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
05- ÓRGÃO	SECRETÁRIA OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTE		
010-UNIDADE	INFRA – ESTRUTURA PUBLICA		
<u>26</u>	TRANSPORTE		
<u>26.782</u>	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
<u>26.782.0003</u>	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA		
05.010.26.782.0003. <u>1.162</u>	CONSTRUIR INFRA-ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS (Implementação pavimentação)		
<u>4.4.90.51.00.00.00</u> (72)	OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	R\$ 15.011.585,02
TOTAL			R\$ 15.011.585,02

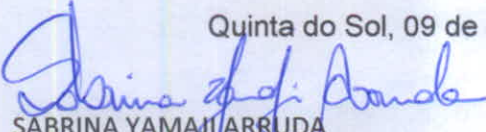
Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 15.011.585,02, sendo provenientes de Provável Excesso de Arrecadação na fonte 1005 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 09 de dezembro de 2025.


SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 065/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A T A

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8:30 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Edmar Silva de Figueredo – Presidente Valdeci Ribeiro de Maia - Relator e Cristiano Cleverson Sgarbossa - Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do **Projeto de Lei nº 065/2025**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.011.585,02 (Quinze milhões, onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, referente à Execução do programa pavimentação sobre pedra irregular através de convênio firmado com o Governo Estadual – SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 09 de dezembro de 2025.

Edmar Silva de Figueredo
Presidente - (Pelas Conclusões)

Valdeci Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)

Cristiano Cleverson Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 065/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 05/12/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 08/12/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 09 de dezembro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei nº 065/2025**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 09 de dezembro de 2025.


Valdeci Ribeiro de Maia
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 065/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelos Vereadores, Edmar Silva de Figueredo, Valdecir Ribeiro de Maia e Cristiano Cleverson Sgarbossa com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência dá matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 09 de dezembro de 2025.

Edmar Silva de Figueredo

Edmar Silva de Figueredo
Presidente - (Pelas Conclusões)

Valdecir Ribeiro de Maia

Valdecir Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)

Cristiano Cleverson Sgarbossa

Cristiano Cleverson Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de **Quinta do Sol**

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 065/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ATA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 08:30 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Geovani Alves Teixeira – Presidente Dionathan Nayte dos Santos- Relator e Oscar Pereira da Silva Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do **Projeto de Lei nº 065/2025**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.011.585,02 (Quinze milhões, onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, referente à Execução do programa pavimentação sobre pedra irregular através de convênio firmado com o Governo Estadual – SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 09 de dezembro 2025.

Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)

Dionathan Nayte dos Santos
Relator – (Pelas Conclusões)

Oscar Pereira da Silva
Membro – (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 065/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER

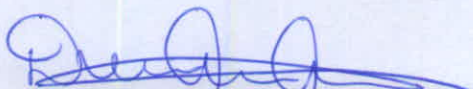
RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 05/12/2025 e encaminhado à Comissão competente no dia 08/02/2025, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 09 de dezembro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei nº 065/2025**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 09 de dezembro 2025.


Dionathan Nayte dos Santos
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 065/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelo Vereador, Geovani Alves Teixeira, Dionathan Nayte dos Santos e Oscar Pereira da Silva com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 09 de dezembro de 2025.

Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)

Dionathan Nayte dos Santos
Relator – (Pelas Conclusões)

Oscar Pereira da Silva
Membro – (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 065/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 15.011.585,02 (Quinze milhões, onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
05- ÓRGÃO	SECRETARIA OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTE		
010-UNIDADE	INFRA – ESTRUTURA PUBLICA		
26	TRANSPORTE		
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
26.782.0003	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA		
05.010.26.782.0003.1.162	CONSTRUIR INFRA-ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS (Implementação pavimentação)		
4.4.90.51.00.00.00(72)	OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	R\$ 15.011.585,02
TOTAL			R\$ 15.011.585,02

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 15.011.585,02, sendo provenientes de Provável Excesso de Arrecadação na fonte 1005 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 05 de Dezembro de 2025.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 065/2025

Quinta do Sol, 5 de Dezembro de 2025.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº 065/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.011.585,02(Quinze milhões, onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, referente à Execução do programa pavimentação sobre pedra irregular através de convênio firmado com o Governo Estadual – SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Cordialmente,



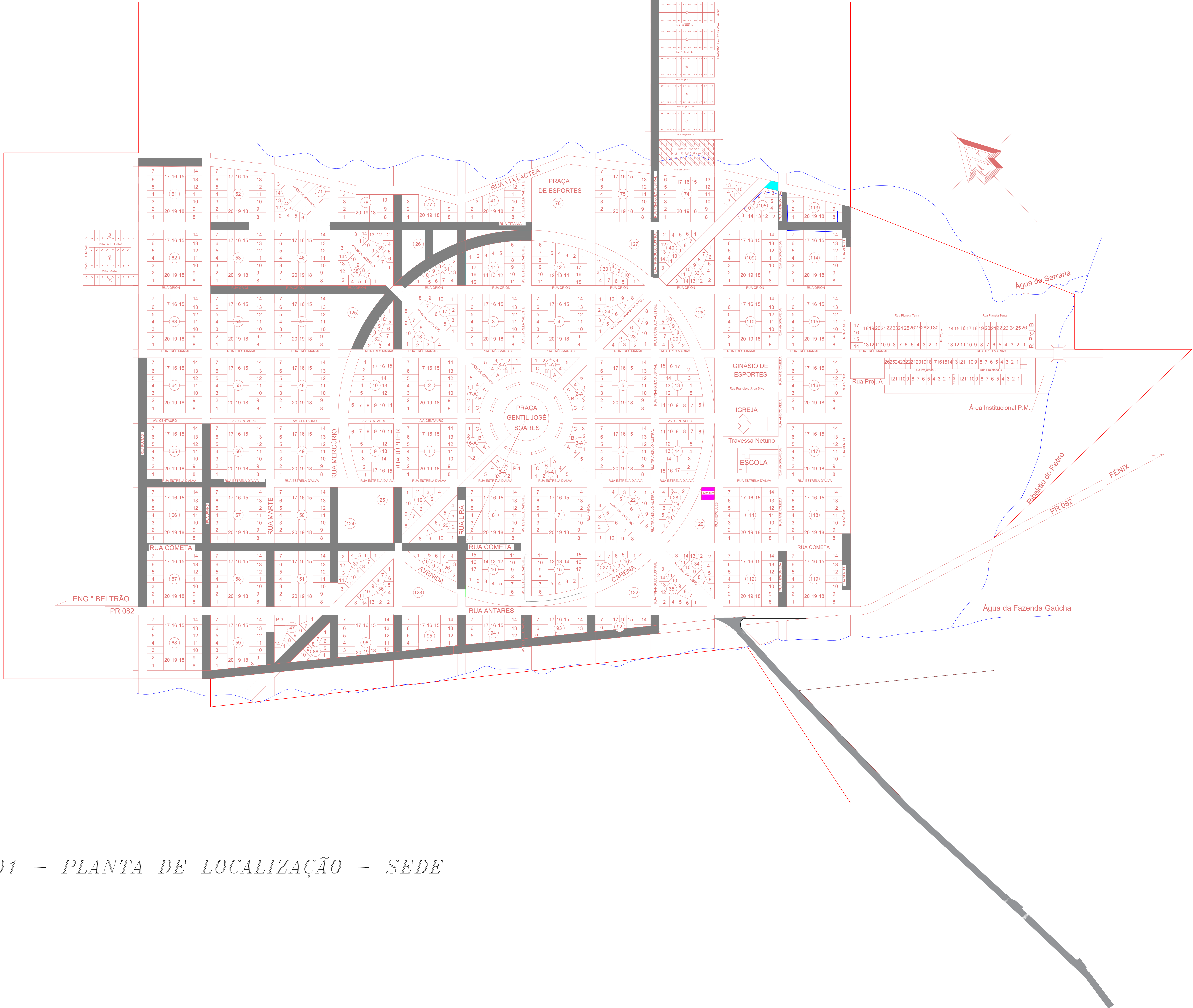
**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL**

ILMA. SRA.
SABRINA YAMAGI ARRUDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
QUINTA DO SOL - PARANÁ

PERIMETRO URBANO

CORREGOS E RIACHOS

AREA DE RECAPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUINTA DO SOL

Conteúdo da prancha:

PROJETO DE RECAPE SOBRE PEDRA POLIEDRICA EM VIAS URBANAS
EM QUINTA DO SOL- PR

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
CNPJ N.º: 76.950.047/0001-88

Responsável Técnico:

GABRIEL MOURÃO CALICKI
CREA-PR 217.680

Escala:

Data:

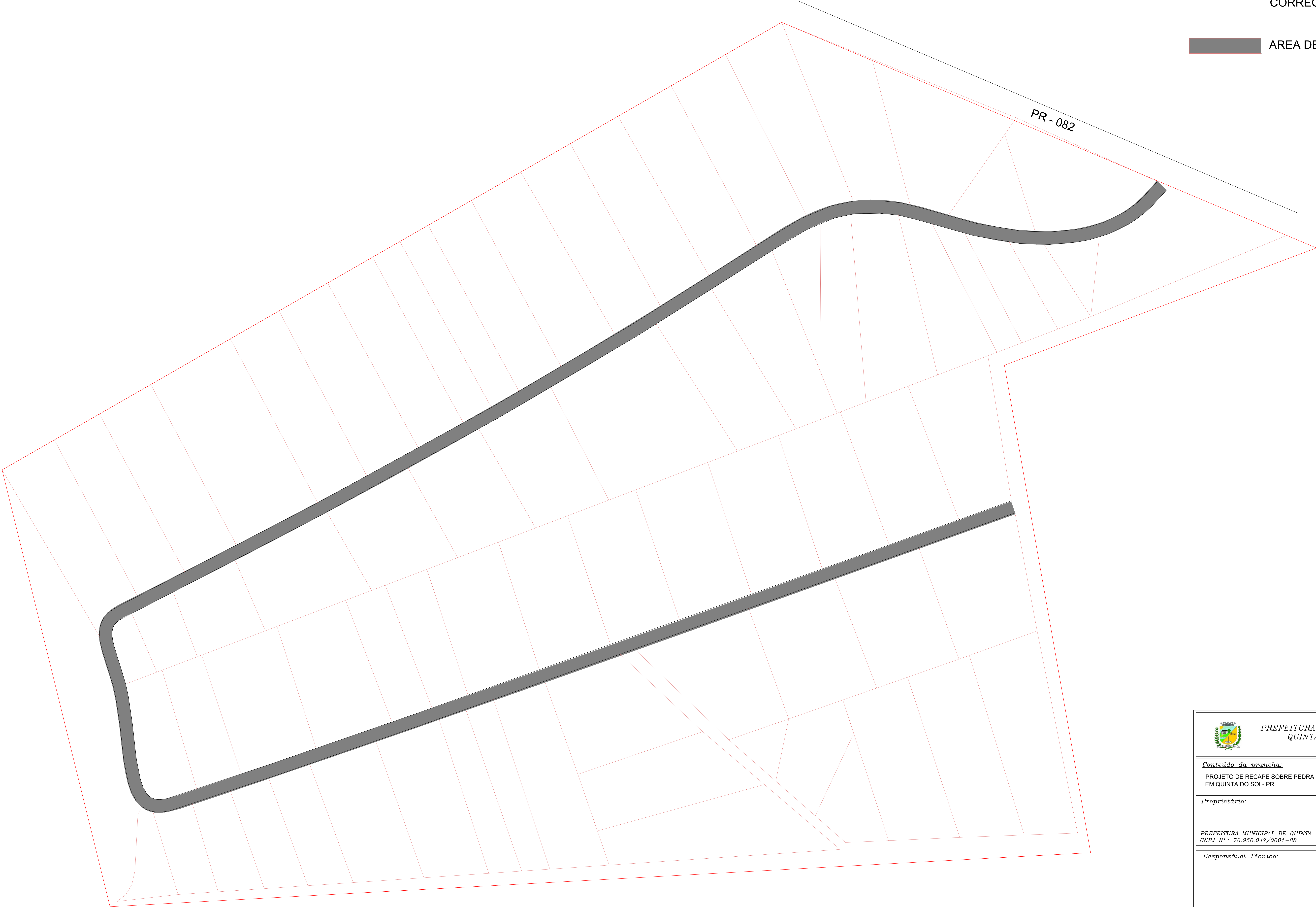
INDICADO

SETEMBRO/2025

Prancha:

01/02

- PERIMETRO URBANO
- CORREGOS E RIACHOS
- AREA DE RECAPE



01 – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – VILA RURAL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL		
Conteúdo da prancha: PROJETO DE RECAPE SOBRE PEDRA POLIEDRICA EM VIAS URBANAS EM QUINTA DO SOL- PR		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL CNPJ N°. 76.950.047/0001-88		
Responsável Técnico: GABRIEL MOURÃO CALICKI CREA-PR 217.680		
Escala: INDICADO	Data: SETEMBRO/2025	Prancha: 02/02

ÓRGÃO DEMANDANTE

SECID - Secretaria de Estado das Cidades

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

PROJETO ESPECIAL

Programa Pavimentação Sobre Pedras Irregulares

PRIORIDADE

Nº 67 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

DATA

26/09/2025

E-PROTOCOLO

24.730.854-7

VALOR

R\$ 15.011.585,02 ?

ANALISTA DESIGNADO (DSS)

Rubens Guerra | rubens.guerra@paranacidade.org.br